

ESTADO DE GOIAS

FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO ADM.: 711/2026

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO **PARA SUSTENTAR A** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA METÁLICA, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS ESTRUTURAIS E OPERACIONAIS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, GARANTIDO A MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER JURÍDICO

Tratam os presentes autos de DISPENSA DE LICITAÇÃO para sustentar a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA METÁLICA, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS ESTRUTURAIS E OPERACIONAIS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, GARANTIDO A MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. do município de CÓRREGO DO OURO , na importância global de 16.389,00 (dezesesseis mil e trezentos e oitenta e nove reais)

A base legal para sustentação do pedido está preconizado: Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II Lei Federal Lei 14.133/21, "in verbis":

DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II

Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Ex positis, essa Assessoria Jurídica **OPINA** de forma favorável ao prosseguimento do processo sustentar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA METÁLICA, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS ESTRUTURAIS E OPERACIONAIS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, GARANTIDO A MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. do município de CÓRREGO DO OURO .

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial vigente, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante da dispensa.

CÓRREGO DO OURO, 04/02/2026

LUCAS FREITAS GARCIA E ALMEIDA

Registro Profissional OAB/GO 49.609